



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 58, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Portaria PRR1 nº 149, de 21 de agosto de 2017, que instituiu a Comissão de Gênero e Raça da Procuradoria Regional da República – 1ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), e pelos incisos I e V do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da [Portaria PRR1 nº 149, de 21 de agosto de 2017](#), publicada no DMPF-e, em 23 de agosto de 2017, no Caderno Administrativo, página 08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Gênero e Raça – CGR/PRR1ª será constituído pelos seguintes integrantes:

- I – representante do Núcleo de Apoio Operacional (NAOP/PRR1ª);
- II – representante do Núcleo Criminal (NUCRIM);
- III – representante do Núcleo de Interesses Difusos e Individuais (NIDICIN);
- IV – representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP);
- V – representante da Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- VI – representante do Setor de Atendimento ao Cidadão (SAC);
- VII – representante do Gabinete da Procuradora-Chefe (GABPCR).

§ 1º A Comissão será coordenada pelo representante titular do NAOP.

§ 2º Os setores indicados nos incisos I ao VII devem ter representantes titular e suplente.

§ 3º Além dos integrantes relacionados nos incisos I a VII, será realizada consulta a todos os membros e servidores da PRR1, por meio de edital, para que manifestem interesse em compor esta Comissão.

§ 4º Após resultado da consulta prevista no parágrafo anterior, o Procurador-Chefe designará, por meio de portaria, os integrantes da Comissão, com os respectivos suplentes, para atuação por um período de um ano, podendo ser renovado por igual período.

..... (NR)”

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da [Portaria/PRR1 nº 149, de 21 de agosto de 2017](#).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 mar. Caderno Administrativo, p. 22-23.](#)

